



Manual

Selo Quilombos do Brasil



Presidência da República
Secretaria de Políticas de Promoção
da Igualdade Racial
Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais

Equipe Técnica
Cristiana dos Santos Luiz
Cecília Bezerra Sousa
Dênis Rodrigues da Silva
Emiko Matsuoka
Fernanda Santa Roza Ayala Martins

Francinete Pereira da Cruz
Leonardo Passinato
Lylia Galetti
Maria das Graças S. Cabral
Renato Flit
Roberta Amanajás

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, sala 901
CEP: 70.054-906 – Brasília / DF
Telefone: (61) 2025-7093 / 7100 / 7092
Fax: (61) 2025-7054
www.seppir.gov.br



Quilombos
do Brasil

Identificação
de Origem

Sumário

1. Programa Brasil Quilombola	4
2. Selo quilombos do Brasil	6
3. Benefícios do Selo	7
4. Quem pode utilizar	7
5. Tramitação do pedido	10
6. Regras para uso da Marca Selo Quilombos do Brasil	11
7. Modelo de carta de solicitação do Selo Quilombos do Brasil	15
8. Modelo de Formulário de Proposta de Permissão de Uso do Selo Quilombos do Brasil para Pessoa Física	16
9. Modelo de Formulário de Proposta de Permissão de Uso do Selo Quilombos do Brasil para Empresas	17
10. Anexo I	18

1. Programa Brasil Quilombola

O **Programa Brasil Quilombola**¹ foi lançado em 12 de março de 2004, com o objetivo de consolidar os marcos da política de Estado para as comunidades quilombolas. Com o seu desdobramento foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007), que agrupa as ações voltadas às comunidades em várias áreas, conforme segue:

Eixo 1: Acesso à Terra – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a certificação e regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas.

Eixo 2: Infraestrutura e Qualidade de Vida – consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

Eixo 3: Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local - apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

Eixo 4: Direitos e Cidadania - fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, junto às comunidades quilombolas considerando critérios de situação de difícil acesso, impacto por grandes obras, em conflitos agrários, sem acesso à água e/ou energia elétrica e sem escola.

1 Diagnóstico PBQ 2012.

A coordenação geral do Programa é de responsabilidade da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, que atua em conjunto com os 11 ministérios que compõem o seu Comitê Gestor. Quando as ações do programa extrapolam a competência desses ministérios, são estabelecidas parcerias com outros órgãos do Governo Federal.

COMITÊ GESTOR do PBQ

1. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR/PR)
2. Casa Civil da Presidência da República (CC/PR)
3. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)
5. Ministério da Cultura (MinC) e Fundação Cultural Palmares (FCP)
6. Ministério das Cidades
7. Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional da Educação (FNDE)
8. Ministério da Saúde (MS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)
9. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
10. Ministério da Integração Nacional (MI)
11. Ministério de Minas e Energia (MME)

A Gestão Descentralizada do PBQ ocorre com a articulação dos entes federados, a partir da estruturação de comitês estaduais, no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR. Sua gestão estabelece interlocução com órgãos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial (PIR), associações representativas das comunidades quilombolas e outros parceiros não-governamentais.

2. Selo Quilombos do Brasil

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR, através da Secretaria de Políticas Para as Comunidades Tradicionais - SECOMT, e em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), instituiu o **Selo Quilombos do Brasil**, importante ferramenta para identificar os produtos agrícolas, artesanais e alimentícios oriundos de Comunidades Quilombolas.

Conforme Portaria Interministerial nº 5, de novembro de 2012, o **Selo Quilombos do Brasil** passa a ter sua expedição associada e articulada ao Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF). A junção dos dois Selos garante maior valorização, fomento e profissionalização de suas práticas produtivas quilombolas de modo a contribuir para a promoção dos empreendimentos identificados. Outro ponto importante, é que essa ação promove a valorização étnicocultural e abre novas possibilidades de comercialização, como feiras, compras públicas e rede de mercados.

Essa ação governamental fortalece a agricultura familiar, responsável pela produção da maioria dos alimentos consumidos pelos brasileiros.

3. Benefícios do Selo

Para o(a) quilombola que produz, o SELO QUILOMBOS DO BRASIL é um instrumento de agregação de valor, uma vez que o produto oriundo das comunidades, tem atributos cada vez mais exigidos pelos consumidores como:

- sustentabilidade;
- responsabilidade social;
- responsabilidade ambiental;
- valorização da cultura local;
- valorização da produção regional, que gera trabalho, renda e desenvolvimento local sustentável.

Para quem consome, o SELO assegura o direito de saber que o produto tem origem em comunidades quilombolas.

4. Quem pode utilizar?

- Agricultores familiares quilombolas (pessoas físicas) que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

- Cooperativas ou associações de agricultores familiares quilombolas que possuam ou não Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- Empresas cujos produtos tenham participação relevante da agricultura familiar quilombola;

Para empresas e cooperativas sem DAP, existem duas formas de obter o SELO:

- Quando o produto possui uma única matéria-prima, basta comprovar que, pelo menos, 50% dos gastos com aquisição têm origem em comunidades quilombolas;
- Quando o produto é composto por mais de uma matéria-prima, o empreendimento deve comprovar que mais de 50% da matéria-prima principal deste produto foi adquirida em comunidade quilombola.
- Como obter permissão para usar o Selo?

Os interessados em receber permissão para usar o **Selo Quilombos do Brasil** em seus produtos deverão providenciar os seguintes documentos:

- Carta de solicitação;
- Cópia do documento de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda (quando pessoa jurídica);
- Declaração do cumprimento das exigências legais;
- Cópia do certificado de Autoreconhecimento como “Quilombola” da Fundação Cultural Palmares;
- Declaração do cumprimento das exigências legais;

- Empresas ou cooperativas que não possuem a DAP jurídica: declaração da forma como pretendem atender os critérios do SIPAF, conforme instruções do anexo VI da Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2012.
- Os produtos para o qual o SELO QUILOMBOS DO BRASIL for solicitado devem estar de acordo com as exigências legais pertinentes à produção, industrialização e comercialização, atestada por declaração assinada pelo solicitante;
- Preencher a proposta de obtenção, disponível na Portaria, na qual o interessado irá prestar todas as informações sobre o empreendimento e os produtos nos quais pretende aplicar o SELO;
- A documentação deverá ser enviada para o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
- Secretaria da Agricultura Familiar – SAF - Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º andar. CEP. 70.057-900 - Brasília – DF
- Caso seja necessário, o MDA poderá pedir mais informações ao solicitante antes de se manifestar sobre a aprovação do pedido.

Para saber mais, consulte a Portaria de Uso do **Selo Quilombos do Brasil** disponível no site da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

<http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola>

<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/SIPAF>

5. Tramitação do pedido:

- O MDA terá até 60 dias para se manifestar quanto à aprovação do pedido de uso do **SELO**. Em caso de aprovação, o interessado será comunicado pessoalmente, além da publicação da decisão no Diário Oficial da União;
- O **Selo Quilombos do Brasil** terá validade de cinco anos e será permitido para a identificação de produtos como verduras, legumes, polpas de frutas e laticínios, artesanato, geléias e doces, entre outros.

6. Regras para uso da Marca Selo Quilombos do Brasil

A marca deve ser preservada e apresentada em conformidade com o padrão e normas deste manual. Deve-se dar preferência às versões eletrônicas do Selo, disponíveis no site da SEPPIR e do MDA.

a) Marca em vários tamanhos em preto e branco



Redução da Marca

b) Aplicação em fundo escuro

O Selo Quilombos do Brasil pode ser aplicado sobre fundo claro ou escuro.



c) Aplicação da marca - Adesivo

A logomarca apresenta variantes de uso quando não for possível sua utilização plena.



Marca Aplicada - Adesivo

d) Aplicação da marca – Etiqueta



Marca Aplicada - Etiqueta

e) Marca em preto e branco

A versão a uma cor exibida aqui pode ser usada na comunicação em preto e branco. Assim como na versão escala de cinza, admite-se excepcionalmente a utilização de outra cor.



Aplicação da Marca em Preto e Branco

Aplicação da marca em cores;

A logomarca apresenta variantes de uso quando não for possível sua utilização plena. Admite-se, excepcionalmente, a utilização de outra cor, se essa for a única no processo de impressão.

A versão a uma cor exibida aqui pode ser usada na comunicação em preto e branco.



7. Modelo de carta de solicitação do Selo Quilombos do Brasil

Município - UF ,(data)

A Sua Senhoria o Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

Senhor Secretário,

Solicito a avaliação técnica com vistas à obtenção do Selo Quilombos do Brasil da (nome da pessoa física ou jurídica), com CPF e DAP (pessoa física), ou CNPJ (pessoa jurídica), ou ainda CNPJ e DAP (pessoa jurídica da agricultura familiar).

Junto a este ofício seguem os documentos comprobatórios necessários ao atendimento dos critérios do SIPAF, conforme estabelecidos na Portaria nº 22, de 14 de abril de 2010.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Nome: _____

Cargo: _____

Nome da pessoa física ou jurídica: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

8. Modelo de Formulário de Proposta de Permissão de Uso do Selo Quilombos do Brasil para Pessoa Física

AGRICULTOR E AGRICULTORA FAMILIAR QUILOMBOLA INDIVIDUAL - Pessoa Física

1) Dados da Pessoa Responsável:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Nº DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf Pessoa Física):

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

2) Dados do(s) Produto(s) em que Pretende Utilizar o SIPAF

Nome do Produto: _____

9. Modelo de Formulário de Proposta de Permissão de Uso do Selo Quilombos do Brasil para Empresas

EMPRESA

1) Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nº DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf Pessoa Jurídica):

Nome do(a) Representante Legal: _____

Endereço Eletrônico do(a) Representante Legal: _____

Telefone do(a) Representante Legal: _____

2) Dados do(s) Produto(s) em que Pretende Utilizar o SIPAF

Nome do Produto: _____

10. Anexo I

Declaração de cumprimento das exigências legais

Declaro, para os devidos fins, que os produtos para os quais estou solicitando o uso do **Selo Quilombos do Brasil** estão de acordo com as exigências legais pertinentes à produção, industrialização e comercialização.

Assinatura do responsável legal

Outras Informações:

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, sala 901

CEP: 70.054-906 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2025 7093/7100/7092 – Fax: (61) 2025-7054

Email: seppir.secomt@seppir.gov.br

<http://www.seppir.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Agricultura Familiar

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento,

6º andar - Brasília (DF) - CEP: 70.057-900

E-mail: sipaf@mda.gov.br

<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/SIPAF>



Secretaria da
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Políticas de
Promoção da Igualdade Racial